

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Município de Macedônia.

Regime de execução: MENOR PREÇO GLOBAL.

Modo de disputa: Fechado.

Processo nº 179/2025.

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA PARA SELECIONAR PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização Dispensa, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em regime de preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos.

A sessão virtual Dispensa Eletrônica será realizada no seguinte endereço: BLL www.bll.org.br, no **dia 13 de junho de 2025** ás **09h00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h30min**, deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação “Contratação de empresa especializada, para aquisição de tablet(s), para o setor de educação conforme termo de referência em anexo”.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, para o exercício de 2025, conforme segue:

021301

12.365.0018.2024 – Manutenção da Educação Infantil

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte 05

Ficha 190

021302

12.361.0019.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte 05

Ficha 215

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – O valor global estimado para contratação será de R\$ 61.999,98 (sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados diretamente pelo link: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **13/06/2025 às 08h30min**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V – o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 O preenchimento das propostas comerciais será efetuado exclusivamente através do site Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, quando deverá ser selecionado a Dispensa Eletrônica desejada e informado **O VALOR POR ITEM**.

4.1.2.3 O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data marcada para a sua abertura.

- 4.1.2.4** Os lances formulados deverão apresentar o **PRECO POR ITEM**.
- 4.1.2.5** As demais condições comerciais da proposta, tais como especificação do objeto, quantidade, condições de contratação, prazo de execução, garantia mínima, estabelecidas neste Aviso e seus anexos, ficam tacitamente aceitas pelo fornecedor no ato de envio de sua proposta comercial.
- 4.1.2.6** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos equipamentos.
- 4.1.2.7** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.1.2.8** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.9** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br.

4.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação na Dispensa Eletrônica, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º,



XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9. que o objeto deste procedimento realizado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.7 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.7.1. – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.7.1.1. – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.8. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.8.1.1. – Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

4.8.1.1.1. – Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.9. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.9.1. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

4.9.2. – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.9.3. – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

4.9.4. – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.9.5. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

4.9.6. – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

4.9.7. – Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 – As propostas comerciais deverão ser enviadas através link [Bolsa de Licitações do Brasil – BLL](http://www.bll.org.br) www.bll.org.br, conforme orientação anterior, obedecendo às datas e horas estabelecidas no preâmbulo deste Aviso.

5.2 – Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica acertado que o fornecedor tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial, entre elas o atendimento de todas as especificações do Termo de Referência, sob pena de sujeição às penalidades cabíveis.

5.3 – Enquanto não procedida à abertura da Dispensa Eletrônica, será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada antecipadamente, sendo que somente será aceita a última proposta enviada.

5.4 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



5.5 – Os licitantes poderão solicitar o cancelamento ou a substituição da proposta até a abertura da sessão pública.

5.6 – No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, fornecer, às seguintes declarações:

- a)** Inexistir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
- c)** Ter ciência da responsabilidade pelas transações que efetuar no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d)** O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber, e, também, a reserva para os egressos do sistema prisional nos termos da legislação municipal, se for o caso;
- e)** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.0 – DO PROCESSAMENTO DA COMPRA ELETRÔNICA

6.1 – Após a abertura das propostas, a partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período indicado neste Aviso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo, ou não, haver prorrogação automática pelo prazo mínimo de 01 (um) minuto.

6.2 – Durante a sessão pública os fornecedores poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo que a comunicação, se necessária, entre Agente de Contratação e fornecedor, somente se dará pelo “chat”.

6.3 – É vedado aos fornecedores estabelecer comunicações entre si através do “chat” do sistema em qualquer fase do certame.

6.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme especificado neste Aviso.

6.5 – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 6.6** – O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7** – Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- 6.8** – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.9** – O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
- 6.10** – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.11** – A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Aviso, será encerrada automaticamente no horário determinado neste Aviso, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado no último minuto nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 6.12** – Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 6.8, a duração da prorrogação encerrará-se á, automaticamente, quando atingido o primeiro minuto contado, a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

7.0 – DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- 7.1** – O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 7.2** – Nesse julgamento será considerado o último preço admitido de cada fornecedor.
- 7.3** – Encerrado o procedimento de envio de lances, a Prefeitura Municipal de MACEDÔNIA/SP realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.4** – Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 7.5** – Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento.
- 7.6** – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.7** – Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação solicitará, por meio do sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor e, se necessário, de documentos de habilitação exigíveis e demais documentos complementares, no formato PDF ou imagem, **através de**



transmissão via sistema ou por e-mail.

7.8 – A Proposta Comercial deverá ser escrita com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação e/ou no cadastro do fornecedor no “Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br”, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante do Anexo II deste Aviso (Modelo de Proposta), contendo ainda:

- a)** A denominação, endereço/CEP, telefone e CNPJ do fornecedor;
- b)** Preços unitários e total, conforme anexo II deste Aviso, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente compra eletrônica;
- c)** Os preços deverão ser apresentados com duas casas decimais;
- d)** Declaração impressa na proposta de que:
 - d.1)** Os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas nos Anexos deste Aviso e legislação pertinente;
 - d.2)** Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto deste procedimento;
 - d.3)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe;
 - d.4)** Se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame;
 - d.5)** Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de MACEDÔNIA/SP;
 - d.6)** Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - d.7)** Inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membros ou servidores em exercício nos órgãos públicos deste município, servidores cedidos ou colocados à disposição por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e servidores da Prefeitura Municipal.

7.9 – Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data para



abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

7.10 – O não encaminhamento da Proposta Comercial acarretará a desclassificação do fornecedor.

7.11 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I – Contiver vícios insanáveis;
- II – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- III – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura Municipal de MACEDÔNIA/SP;
- V – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.12 – Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- I – For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- II – Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em

instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.13 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.14 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.15 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.18 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.19 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

7.20 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe o item 9 e subitens deste Aviso, observado o respectivo disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.21 – A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada pela Prefeitura Municipal de MACEDÔNIA/SP, sendo assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos mesmos.

7.22 – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, a Prefeitura Municipal de MACEDÔNIA/SP solicitará ao vencedor o envio desses por meio do sistema ou de e-mail.

7.23 – Caso não sejam assinados digitalmente ou não possa ser feita a verificação de autenticidade da assinatura digital, a fornecedora detentora da melhor oferta deverá, ainda, enviar proposta de preços e demais documentos que forem solicitados pelo Agente de Contratação, assinados e/ou rubricados fisicamente, para a Prefeitura Municipal de MACEDÔNIA – SP – Praça José Princi, 449, Centro, CEP 15.315-000 – A/C Comissão de Contratação, identificando o envelope por meio do número da Dispensa Eletrônica.

7.24 – Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no item 11.7, o fornecedor será habilitado.

7.25 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Prefeitura Municipal de MACEDÔNIA/SP examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.26 No caso de o procedimento restar fracassado, a Prefeitura Municipal de MACEDÔNIA/SP poderá:

I – Republicar o presente Aviso com uma nova data;

II – Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.27 – O disposto nos incisos I e III, do item 11.9., poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

7.28 – Quando comparecer um único fornecedor no certame, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Agente de Contratação conduzir o procedimento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de novo procedimento, sem prejuízo para a Prefeitura ou, ainda, optar pelo ato de suspender a Dispensa Eletrônica.

7.29 – Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Dispensa Eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

7.30 – O Agente de Contratação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os fornecedores atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.31 – Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento e adjudicação do objeto, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.0 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Prefeitura Municipal de MACEDÔNIA/SP para a assinatura do Termo de Contrato, a Prefeitura poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura.

8.2.3 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

8.2.3.1 – Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.3.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.2.3.4 – A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.2.3.5 – O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses após assinatura do contrato, período em que a contratada deverá manter os valores apresentados na proposta contratada.

8.2.3.6 – Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das mesmas condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do instrumento.

8.2.3.7 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

8.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar a Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, serão convocados os demais fornecedores classificados, para retomada da sessão pública da Compra Eletrônica, com vistas à celebração da contratação, podendo a Prefeitura Municipal de MACEDÔNIA optar pela repetição da Dispensa Eletrônica.

8.4 – Essa nova sessão será realizada após divulgação do aviso que ocorrerá por publicação no site, no Diário Oficial do Município.

9. – GESTÃO CONTRATUAL:

9.1. O gestor do contrato será a Srª. Sonia Maria de Freitas Martins, lotado no cargo de Secretária Municipal de Educação, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhara à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

9.2. A fiscal do contrato será a Srª. Sandra Paula dos Santos, lotada no cargo de Coordenador pedagógico, responsável pela fiscalização dos materiais da Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de ensino (CEMEI “José Marques de Toledo” e Escola EMEF “Felício Luiz Pereira”), tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.

- b) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.0 – DA ENTREGA E GARANTIA CONTRATUAL:

10.1 - Os Materiais de Consumo serão entregues nas Secretaria Municipal de Educação do município de macedônia, onde serão vistoriados e posteriormente entregues nas Escolas da Rede Municipal de ensino (CEMEI “José Marques de Toledo Rua Saturnino Alves nº 140, Macedônia - SP” e Escola EMEF “Felício Luiz Pereira Rua Tanabi nº 60, Macedônia - SP”), conforme a solicitação de fornecimento e no prazo máximo de 10 dias.

10.2 - Os Materiais de Consumo deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

10.3 - Caso a nota fiscal não acompanhe os Materiais de Consumo, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

10.4 - O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.5 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do serviço ofertado pelo período restante.

11.0 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal em 60 (sessenta) dias respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, **para crédito em banco**, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.4 Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 11.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.6** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos do Art. 17, § 2º e § 5º da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Prefeitura Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da compra eletrônica sem motivo justificado;
- 11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência** pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.11 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.2 "a".
- d) Multa:**
- I** – Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias, transcorrido este prazo, a Administração estará autorizada a promover a extinção do contrato com base no disposto no inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- II** – Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- III** – O atraso superior a 16 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso. VI – O descumprimento injustificado de prazos fixados para execução do objeto contratado ensejará a aplicação das multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas.
- V** – A aplicação da multa não impede que a Prefeitura Municipal de MACEDÔNIA rescinda unilateralmente o presente instrumento e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- VI** – O cálculo das multas acima será à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Aviso, neste contrato e na Lei nº 14.133/21.
- VII** – O período de atraso será contado em dias corridos.
- VIII** – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal (art. 156, §9º da Lei 14.133/21).
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/21).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal à fornecedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à fornecedora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 A personalidade jurídica da fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a fornecedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Esclarecimentos poderão ser obtidos por meio eletrônico, no “Portal de Compras” – no link “[Bolsa de Licitações do Brasil – BLL](http://www.bll.org.br) www.bll.org.br”, que ficará disponível a todos os interessados cadastrados.

12.1.1 Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre as solicitações acima e, se houver modificação no instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.2 Esta Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema que permita a comunicação através da Internet, denominado “Portal de Compras **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br”.

12.2.1 O sistema referido acima utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem

condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarado o vencedor.

12.3 Eventuais alterações peculiares de cada procedimento serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá disposições deste Texto Padrão, prevalecendo para qualquer efeito.

12.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.5 Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Prefeitura poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.9 Os casos omissos do presente procedimento serão solucionados pelo Agente de Contratação.

12.10 A Prefeitura se reserva no direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente procedimento, antes da assinatura de contrato ou outro documento correlato, sem que caiba a qualquer fornecedor o direito de reclamar ou pedir indenização.

12.11 Integram o presente Aviso os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Termo de Responsabilidade pelo Tratamento de Dados Pessoais;

Anexo IV – Termo de Ciência do Compartilhamento de Documentos com Terceiros.

Anexo V – Minuta de Contrato

12.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste certame, não resolvidas na esfera



administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Macedônia, 09 de junho de 2025.

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA	
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO OU SETOR	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	SONIA MARIA DE FREITAS
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	MÁRCIA SOUZA DE OLIVEIRA – ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES.

1.0 – INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais (Decreto nº 175, de 12 de dezembro de 2022). Este é o modelo de Termo de Referência padrão da Prefeitura Municipal de Macedônia.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*

- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e*
jk) adequação orçamentária;

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
b) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto.

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	009.004.047	TABLET PARA ESCOLA FELÍCIO	TABLET TELA MÍNIMO 10.4" RESOLUÇÃO 2304 x 1440 (WUXGA+), CÂMERA TRASEIRA 8.0 MP, CÂMERA FRONTAL 12.0 MP, RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS 4K (3840 X 2160) 30FPS PROCESSADOR MÍNIMO OCTA CORE VELOCIDADE 2.4GHZ, 2GHZ, ANDROID 14 MEMÓRIA RAM MÍNIMO 4 GB ARMAZENAMENTO 128 GB OU SUPERIOR, SUPORTA MICROSD, CONECTIVIDADE BLUETOOTH V5.3, WI-FI, WI-FI DIRECT, USB 2.0, CONECTOR DE FONE DE OUVIDO USB TYPE-C. COM S PEN E CAPA INCLUSAS BATERIA 8.400 MAH, DURABILIDADE IP68.	9	UND
2	009.004.047	TABLET PARA ESCOLA CEMEI	TABLET TELA MÍNIMO 10.4" RESOLUÇÃO 2304 x 1440 (WUXGA+), CÂMERA TRASEIRA 8.0 MP, CÂMERA FRONTAL 12.0 MP, RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS 4K (3840 X 2160) 30FPS PROCESSADOR MÍNIMO OCTA CORE VELOCIDADE 2.4GHZ, 2GHZ, ANDROID 14 MEMÓRIA RAM MÍNIMO 4 GB ARMAZENAMENTO 128 GB OU SUPERIOR, SUPORTA MICROSD, CONECTIVIDADE BLUETOOTH V5.3, WI-FI, WI-FI DIRECT, USB 2.0, CONECTOR DE FONE DE OUVIDO USB TYPE-C. COM S PEN E CAPA INCLUSAS BATERIA 8.400 MAH, DURABILIDADE IP68	10	UND

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A aquisição de tablets para a rede pública municipal de ensino se faz necessária como parte do processo de modernização e qualificação da educação básica, visando a promoção da equidade, inclusão digital e melhoria do desempenho escolar dos estudantes.

3.2 – Com base nos avanços tecnológicos e nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reconhece a importância da tecnologia como ferramenta pedagógica, é fundamental que as escolas públicas acompanhem as transformações da sociedade digital e estejam preparadas para oferecer um ensino mais interativo, dinâmico e alinhado às necessidades do século XXI.

3.3 – Além disso, a experiência recente com o ensino remoto e híbrido durante a pandemia evidenciou a carência de equipamentos adequados por parte de muitos alunos, o que dificultou o acesso à educação. Investir em tablets é também uma forma de preparar o município para eventuais situações emergenciais futuras, garantindo a continuidade do ensino.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 – A presente contratação tem por objeto a aquisição de **tablets educacionais**, por meio de processo na modalidade **Dispensa Eletrônica**, a qual visa aumentar a competitividade entre fornecedores além de dar oportunidade de competidores de outras regiões participarem gerando, com isso, vantagens à administração pública, que tem por objetivo atender às necessidades da rede pública municipal de ensino. A solução compreende o fornecimento de dispositivos móveis com especificações técnicas compatíveis com as demandas pedagógicas e operacionais das escolas, possibilitando o uso de recursos digitais em sala de aula, atividades extracurriculares, avaliações educacionais e demais práticas relacionadas ao ensino e à aprendizagem.

4.2 – Os tablets deverão ser novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, prontos para uso e compatíveis com os principais aplicativos educacionais utilizados na atualidade. Deverão incluir os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, como carregadores, cabos de alimentação, além de atender as especificações solicitadas na descrição do produto. A contratação também deverá ser inclusa da entrega em local indicado pela Administração Pública.

4.3 – A iniciativa visa promover a inclusão digital, melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes, fomentar práticas pedagógicas inovadoras e reduzir desigualdades no acesso à tecnologia, conforme preconizado pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Os equipamentos contribuirão ainda para a preparação da rede de ensino frente a possíveis cenários de ensino remoto ou híbrido, reforçando a resiliência do sistema educacional municipal.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 – As empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, interessadas em contratar com o Município e que atenderem as exigências para habilitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Art. 24, inciso V da Lei Municipal 178 de 4 de novembro 2022, deverão participar do Processo que será realizado na Modalidade Dispensa eletrônica (Art. 75, inciso III alínea “a” da Lei 14.133/2021).

5.2 – Também, a fim de complementar requisitos para a disposta contratação sob a modalidade Dispensa eletrônica, baseia-se a presente contratação através do disposto no Art. 72, Caput, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, devido o valor da contratação ser inferior ao montante de R\$ 61.999,98 (sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), conforme correção para o ano fiscal de 2025.

5.3 - Os produtos adquiridos deverão ser entregues nas Escolas da Rede Municipal de ensino,

- CEMEI (José Marques de Toledo - Rua Saturnino Alves nº 140, Macedônia - SP).
- Escola EMEF (Felício Luiz Pereira - Rua Tanabi nº 60, Macedônia - SP).

Em até 15 dias contadas a partir da solicitação do pedido ao fornecedor. Não será aceito prorrogação de prazo, pois a urgência na liquidação e pagamento.

5.3 - Todos os produtos fornecidos pela empresa deverão cumprir com as especificações de qualidade descritas no objeto deste termo.

5.4 – A educação requisita que a empresa que fornece os materiais de consumo dos produtos escolar para o uso dos alunos das escolas da rede municipal de ensino da educação infantil e do ensino fundamental, a partir da sua contratação, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada, a contratada terá um prazo de 10 (dez) dias para a entrega. E correrão por conta da contratada como fretes, tributos, encargos decorrentes dos serviços. Os produtos deverão ser substituídos, no todo ou em parte, quando houver desacordo com as especificações.

5.5 - Ademais, o contrato celebrado deverá possuir prazo de vigência de 12 meses, devendo indicar a possibilidade de aditamento, que será avaliado em momento oportuno pela administração, considerando, para isso, os preços dos materiais no momento da decisão.



6.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os Equipamentos serão fornecidos em perfeito estado de conservação, de acordo com as especificações descritas no objeto, não sendo recebidos produtos amassados, rasgados, perfurados ou borrados ou faltando tintas, no prazo de 10 (dez) dias, não aceitando prorrogação do prazo.

6.2 - Caso seja necessária a substituição, essa deverá ocorrer no prazo de 48 (horas), contadas a partir da solicitação.

6.3 - Os Materiais de Consumo da área da educação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, na CEMEI “José Marques de Toledo Rua Saturnino Alves nº 140, Macedônia - SP” e na Escola EMEF “Felício Luiz Pereira Rua Tanabi nº 60, Macedônia - SP”, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07 horas às 16 horas.

7.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 - Os Materiais de Consumo serão entregues nas Secretaria Municipal de Educação do município de macedônia, onde serão vistoriados e posteriormente entregues nas Escolas da Rede Municipal de ensino (CEMEI “José Marques de Toledo Rua Saturnino Alves nº 140, Macedônia - SP” e Escola EMEF “Felício Luiz Pereira Rua Tanabi nº 60, Macedônia - SP”), conforme a solicitação de fornecimento e no prazo máximo de 10 dias.

7.2 – Os Materiais de Consumo deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

7.3 – Caso a nota fiscal não acompanhe os Materiais de Consumo, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

7.4 – Produtos amassados, rasgados, perfurados, sem bordados, falta de tinta, borrados ou com embalagens violadas não serão recebidos.

7.5 – Os produtos deverão ser entregues conforme o item 6.0.

8.0 – GESTÃO CONTRATUAL:

8.1 – O gestor do contrato será o/a Sr(a). Sonia Maria de Freitas Martins, lotado no cargo de Secretária Municipal de Educação, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.



8.2 – O(s) fiscal(is) do contrato será(ão):

8.2.1 – A Sra. Sandra Paula dos Santos, lotada no cargo de Coordenador pedagógico, responsável pela fiscalização dos materiais da Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de ensino (CEMEI “José Marques de Toledo” e Escola EMEF “Felício Luiz Pereira”);

Os fiscais possuem as seguintes atribuições:

- a) serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.0 – GARANTIA CONTRATUAL:

9.1 – O prazo de garantia contratual do serviço segue as regras civis pertinentes à matéria.

9.2 – O prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, três 12 (deze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.3 – Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do serviço ofertado pelo período restante.

9.4 – O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.0 – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será realizado no prazo de 60 (SESSENTA) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.2 – Não serão aceitos boletos bancários.

10.3 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

10.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.5 – Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 – A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor será na forma de Dispensa Eletrônica (Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço e o modo de disputa fechado.

11.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global do material a ser adquirido.

11.3 – Para comprovação da habilitação técnica o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar todos documentos exigidos pelo edital.

11.4 – A empresa poderá enviar junto com a proposta catálogo/folders para permitir a análise do lote oferecido.

12.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.

12.2 – O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	Descrição do Produto/Serviço	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	009.004.047	TABLET PARA ESCOLA FELÍCIO	UND	9	3.222,22	28.999,98
2	009.004.047	TABLET PARA ESCOLA CEMEI	UND	10	3.300,00	33.000,00
TOTAL GERAL						61.999,98

12.3 - MEMORIAL DE CALCULO: Devido a discrepância de 2 (dois) centavos entre o valor de dotação e o valor total cotado para a contratação do referido objeto, segue a justificativa através de memorial de cálculo.

Dotação para a escola Felício = **29.000,00 R\$.**

Quantidade de tablets a serem adquiridos pela escola Felício = **09 tablets.**

$$\text{Valor estimado por tablets} = \frac{\text{dotação para a escola Felício}}{\text{Quantidade de tablets a serem adquiridos pela escola Felício}}$$

$$\text{Valor estimado por tablete} = \frac{29.000,00}{9}$$

Valor estimado por tablete = **3.222,22 (Três mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).**

Multiplicando este novo valor encontrado pela quantidade de tablets, chegamos ao valor de:

$$\text{Valor estimado por tablete} = \mathbf{(3.222,22) \times 9 = 28.999,98}$$

Devido esta diferença em centavos, o valor estimado por item torna-se diferente da dotação.

13.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 13.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1450, de 19 de setembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual);
13.2 – O pedido de dotação e a dotação orçamentaria se encontra em anexo seguido deste documento.

Macedônia, 03 de Junho de 2025.

MÁRCIA SOUZA DE OLIVEIRA

*Assessora do Departamento de
Planejamento de Licitações e Contratações
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência*

PROCESSO Nº. 179/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: “Contratação de empresa especializada, para aquisição de tablet(s), para o setor de educação conforme termo de referência”

<u>LOTE 01</u>					
Contratação de empresa especializada, para aquisição de tablet(s) conforme termo de referência em anexo:					
<u>ITEM</u>	<u>DESCRÍÇÃO</u>	<u>QUANTI- DADE</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>VALOR UNIT</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
01	TABLET TELA MÍNIMO 10.4" RESOLUÇÃO 2304 x 1440 (WUXGA+), CÂMERA TRASEIRA 8.0 MP, CÂMERA FRONTAL 12.0 MP, RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS 4K (3840 X 2160) 30FPS PROCESSADOR MÍNIMO OCTA CORE VELOCIDADE 2.4GHZ, 2GHZ, ANDROID 14 MEMÓRIA RAM MÍNIMO 4 GB ARMAZENAMENTO 128 GB OU SUPERIOR, SUPORTA MICROSD, CONECTIVIDADE BLUETOOTH V5.3, WI-FI, WI-FI DIRECT, USB 2.0, CONECTOR DE FONE DE OUVIDO USB	19	Unidades	R\$	R\$

EDITAL – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 179/2025 - PG 28

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

	TYPE-C. COM S PEN E CAPA INCLUSAS BATERIA 8.400 MAH, DURABILIDADE IP68				
--	--	--	--	--	--

Valor total global: R\$ _____ (_____).

Prazo de entrega: (15) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Compra/ Nota de Empenho e nas quantidades e especificações solicitadas.

Prazo de validade da proposta: _____ (____) dias [mínimo de 30 dias] contados da data da sessão pública da Compra Eletrônica.

Prazo de garantia dos produtos/serviços ofertados: 12 (doze) meses conforme especificações do Termo de Referência a contar da entrega do objeto.

DECLARO, sob as penas da lei, que:

- () Os itens ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência;
- () Os preços anteriormente indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- () Esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe;
- () Esta empresa está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame;
- () Esta empresa não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de MACEDÔNIA/SP;
- () Não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- () Inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membros ou servidores em exercício nos órgãos públicos deste município, servidores cedidos ou colocados à disposição por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e servidores da Prefeitura Municipal.



PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

-

Não inferior a 30 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PROCESSO Nº. 179/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2025

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A empresa _____, CNPJ nº _____, [preencher endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a)._____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito sob o CPF/MF nº _____, manifesta estar CIENTE da normativa estabelecida pela Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD (Lei 13.709/2018) para o tratamento de dados pessoais e DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza integralmente pela adequada utilização dos dados pessoais a que tiver acesso em virtude da participação no procedimento licitatório promovido pela Prefeitura Municipal de MACEDÔNIA, estando CIENTE de que pode vir a ser responsabilizado(a) civil, criminal e administrativamente pelos danos morais e/ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida dos dados, nos termos da legislação em vigor.

MACEDÔNIA, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal

PROCESSO Nº. 179/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DO COMPARTILHAMENTO DE DOCUMENTOS COM TERCEIROS

[usar papel timbrado da empresa]

A empresa _____, CNPJ nº _____,

_____ [preencher endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a)._____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito sob o CPF/MF nº ___, licitante habilitada nos autos do Pregão nº _____, manifesta estar CIENTE do compartilhamento com terceiros dos documentos fornecidos à Prefeitura Municipal de MACEDÔNIA para sua habilitação, que serão fornecidos aos demais licitantes que manifestem intenção de recurso, bem como declara estar CIENTE que para tal compartilhamento, a Câmara exigirá Termo de Responsabilidade das empresas solicitantes da documentação supracitada a fim de garantir sua responsabilização caso haja o tratamento indevido dos dados pessoais a que tenha acesso.

MACEDÔNIA, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal

ANEXO V

PROCESSO Nº. 179/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - , QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Praça José Princi, 449, Centro, CEP 15.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.115.912/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito, **Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis**, brasileiro, casado, portador da RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado neste município.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº. 179/2025, Dispensa Eletrônica nº. 001/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – “Contratação de empresa especializada, para aquisição de tablet(s, para o setor de educação conforme termo de referência em anexo”

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR E REAJUSTE DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO :

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de ____ (_____) _____.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 60 (sessenta) dias, após a efetiva execução do objeto e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3 – DOS REAJUSTES

3.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo contado da data do orçamento ou proposta inicial.

3.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrências da anualidade.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos equipamentos entregues.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pelo perfeito cumprimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os equipamentos em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a execução do objeto deste procedimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

021301

12.365.0018.2024 – Manutenção da Educação Infantil

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte 05

Ficha 190

021302

12.361.0019.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte 05

Ficha 215

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7.6. Da Execução:

7.6.1. Os Equipamentos serão fornecidos em perfeito estado de conservação, de acordo com as especificações descritas no objeto, não sendo recebidos produtos amassados, rasgados, perfurados ou borradados ou faltando tintas, no prazo de 10 (dez) dias, não aceitando prorrogação do prazo.

7.6.2. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ocorrer no prazo de 48 (horas), contadas a partir da solicitação.

7.6.3. Os Materiais de Consumo da área da educação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, na CEMEI “José Marques de Toledo Rua Saturnino Alves nº 140, Macedônia - SP” e na Escola EMEF “Felício Luiz Pereira Rua Tanabi nº 60, Macedônia - SP”, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07 horas às 16 horas.

CLÁUSULA VIII - GARANTIA CONTRATUAL:

8.1 O prazo de garantia contratual das peças seguem as regras civis pertinentes à matéria.

8.2 O equipamento deverá apresentar garantia de fabricação conforme apresentado de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega.

8.3 – Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do serviço ofertado pelo período restante.

8.4 – O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:



12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Fernandópolis-SP, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Macedônia/SP, ____ de ____ de ____.

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1_____

2_____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA/SP

CONTRATADO:

TERMO DE CONTRATO N°: 0xx/2025

OBJETO: “Contratação de empresa especializada, para aquisição de tablet(s), para o setor de educação conforme termo de referência em anexo”.

ADVOGADO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MACEDÔNIA/SP, xx de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

CNPJ Nº: 45.115.912/0001-47

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/XX

VIGÊNCIA: Até XX/XX/XX

OBJETO: "Contratação de empresa especializada, para aquisição de tablet(s), para o setor de educação conforme termo de referência em anexo".

VALOR (R\$): R\$ _____ (_____).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Macedônia, _____ de _____ de 2025.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL